PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
Nº 9593, PÁG. C5
EDIÇÃO DE 04/09/2023
Domais

LEI N° 2558/2023

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
09.001.20.606.0003.2031	**Manutenção da Divisão de Agricultura**	
3.3.90.93.00.00 – 3926	Indenizações e Restituições	27.949,11
3.3.90.93.00.00 – 926	Indenizações e Restituições	9.862,47
3.3.90.93.00.00 – 3000	Indenizações e Restituições	18.859,55
	TOTAL	**56.671,13**
	TOTAL GERAL:	**56.671,13**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
4.4.90.52.00.00 – 3926	Equipamentos e Material Permanente	7.900,00
4.4.90.52.00.00 – 3000	Equipamentos e Material Permanente	18.859,55
	TOTAL	**26.759,55**

II – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
926	Repasse Convênio SEAB 134/2022 - PPMC II - Plano Paraná Mais Cidades II	20.049,11
TOTAL		**20.049,11**

III - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Tendência

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00- 926	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Repasse Convênio SEAB 134/2022 - PPMC II - Plano Paraná Mais Cidades II	9.862,47
TOTAL		**9.862,47**
TOTAL GERAL.		**56.671,13**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL